



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE MORRETES**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MORRETES - PROJUDI**  
**Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 3462-1179 - E-mail:**  
**morretesvaracivel@gmail.com**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO - ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR**

Processo: 0000191-25.2004.8.16.0118

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor da Causa: R\$107,74

Exequente(s): • Município de Morretes/PR (CPF/CNPJ: 76.022.490/0001-99)

Executado(s): • ROGERIO PORTUGAL BACELLAR (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

Terceiro(s): • GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
(CPF/CNPJ:Município de Morretes/PR (CPF/CNPJ: 76.022.490/0001-99)

• UNIÃO - PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO (CPF/CNPJ:  
00.394.460/0234-35)

O Exmo. Senhor Doutor Fernando Andriolli Pereira, Juiz de Direito da Comarca de Morretes, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeira e segunda PRAÇA, o bem penhora nos autos supramencionados, de propriedade do executado, na seguinte forma.

PRIMEIRA PRAÇA: **Dia 25 de OUTUBRO de 2019, às 12:30 horas**, cuja venda se dará ao maior lance oferecido, desde que seja por preço não inferior a avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: **Dia 04 de NOVEMBRO de 2019, às 12:30 horas**, cuja venda se dará a quem oferecer maior lance, desde que não seja preço vil, em segunda praça serão aceitos lances equivalentes a mais de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

LOCAL: Fórum local. - Rua Visconde do Rio Branco, 197, Centro.

DESCRIÇÃO DO BEM: "**Lote urbano, não edificado, localizado na Rua Horácio Luiz Pinto, Bairro Raia Velha, sem número, Lote 06, Quadra 14, em Morretes, com área de 594m<sup>2</sup>, e 18m de testada, com inscrição junto à Prefeitura Municipal nº 1.02.014.0132.001-0 e registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 532. Avaliado em R\$ 65.000,00.**"

LEILOEIRO OFICIAL: ANTONIO CARLOS MAGNO ROCHA

A comissão do leiloeiro, cujo resultado for positivo, será devida, pelo ato praticado, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932.OBS: Caso não haja expediente forense nas datas acima indicadas para o ato, o mesmo realizar-se-á no primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário.INTIMAÇÃO: Ad-cautelam, não sendo possível a intimação pessoal do executado, fica o mesmo intimado pelo presente edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no átrio do Fórum e Publicado na forma da Lei.

Morretes, 08 de Outubro de 2019.

(assinado digitalmente)

**FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA**  
Juiz de Direito

